



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Tiago Pontes Queiroz

Número do CPF: 038.932.574 - 03

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano - SDRU

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 / 00001 / SECRETARIA NACIONAL DE DESENV. REG. E URBANO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Observações:

- Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

Nome da autoridade competente: Pedro Rodrigues Curi Hallal

Número do CPF: 966.240.940-87

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Pelotas, Agência da Lagoa Mirim

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154047 / 15264 - FUF/PELOTAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

Observações:

- Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Transferência Descentralizada de Recursos Orçamentários do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) à UFPel, referente à realização de estudo-diagnóstico junto aos gestores municipais de cidades localizadas na Faixa de Fronteira, do estado do Rio Grande do Sul (RS), com foco nos Municípios sob a área de abrangência da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim (ALM) e da Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Metas

- Diagnosticar a percepção dos governos locais acerca das oportunidades da sua localização na Faixa de Fronteira.

- Fortalecer as capacidades governativas dos entes municipais nas regiões de fronteira.

Ações

- Aplicação de questionário-diagnóstico para amostragem (Municípios da Faixa de Fronteira na área de abrangência da Agência para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim e da Associação dos Municípios da Zona Sul).

- Levantamento das oportunidades aplicáveis a municípios da Faixa de Fronteira e cidades gêmeas, em virtude do seu atributo de localização.

- Eventos de socialização e publicização de resultados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil, a lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, estabelece a faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) como a Faixa de Fronteira. Segundo dados disponíveis no site do IPEA (2020, s/p), a "faixa de fronteira brasileira envolve 588 municípios - sendo 122 limítrofes, com 32 cidades gêmeas -, ocupa 27% do território nacional, está localizada em três regiões e em 11 estados". Por se tratar de região fundamental para a segurança nacional, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 - em complemento à lei 6.634/1979 - estabeleceu que a União destinará tratamento e auxílio financeiro diferenciado aos Municípios localizados na Faixa de Fronteira do território brasileiro.

Para planejar e melhor promover o desenvolvimento das regiões de fronteira no Brasil, o Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), criado em 2005, pelo atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), estabeleceu três grandes arcos na Faixa de Fronteira - os Arcos Norte, Central e Sul - divididos em sub-regiões. O Arco Sul integra os estados do Paraná (PR), Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS). Ademais, o PDFF estabeleceu que o Arco Sul compreende a mesorregião da Grande Fronteira do Mercosul (PR, SC e RS) e a Metade Sul do Rio Grande do Sul (RS), coincidentes com o limite de 150 km da Faixa de Fronteira ao sul do Brasil (MI, 2009).

É na Metade Sul do estado que está localizada a bacia hidrográfica da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo. Este recurso hídrico, formado por águas superficiais e subterrâneas, localiza-se entre os territórios de Brasil e Uruguai, possuindo natureza transfronteiriça. Abrange uma área de 62.250 km², dos quais 33.000 km² (53% da bacia) estão em território uruguaio e 29.250 km² (47%) em território brasileiro.

Em virtude de sua natureza binacional, o histórico da cooperação bilateral entre Brasil e Uruguai nesta bacia hidrográfica tem como marcos o Tratado para o Aproveitamento dos Recursos Naturais da Bacia da Lagoa Mirim, datado de 1977, bem como a criação da Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim (CLM), composta por uma Seção Brasileira e uma Delegação Uruguaia. Em 1994, pelo Decreto nº 1.148, a Agência para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (ALM) foi criada como um órgão técnico e de apoio à Seção Brasileira na CLM. A ALM está vinculada à Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e se insere na estrutura de gestão binacional representada pela CLM. O Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002, ratificou a condição da ALM como instituição de apoio administrativo, técnico e financeiro, de forma complementar, ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), tornando-se a Sede Executiva da Seção Brasileira da CLM.

Neste sentido, a ALM, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), considerando,

- A condição da Agência de Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (ALM), como instituição de apoio administrativo, técnico e financeiro, de forma complementar ao Ministério do Desenvolvimento Regional (Decreto nº 4.258, de 04 de Junho de 2002);

- A atuação e interlocução da ALM junto aos municípios que compõem a faixa de fronteira sul, no estado do Rio Grande do Sul (tais como Aceguá, Arroio do Padre, Arroio Grande, Candiota, Canguçu, Bagé, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Hulha Negra, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Turuçu), três dos quais contemplados pelo conceito de cidades gêmeas (Aceguá-Acegua, Chuí-Chuy, Jaguarão-Rio Branco), conforme Portaria No- 125, de 21 de março de 2014.

- A interlocução da ALM junto à Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), a qual participa do Conselho Consultivo da ALM;

- A interlocução da ALM junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão (CIDEJA), o qual participa do Conselho Consultivo da ALM;

- A Portaria No 2.652, de 11 de Novembro de 2019, que Institui o Programa de Fortalecimento das Capacidades Governativas dos Entes Subnacionais no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Vimos requerer a referida fonte orçamentária de recursos dedicados ao mencionado objeto, cujos produtos visam contribuir com a promoção dos instrumentos de políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social na Faixa de Fronteira.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. A Programação Orçamentária e Execução dos Recursos. O cronograma de empenho deste projeto se dará mediante a execução do Termo de Execução Descentralizada - TED, oriundo do Ministério de Desenvolvimento Regional para a Universidade Federal de Pelotas, que atenderá seus objetos junto à Agência da Lagoa Mirim-ALM. Será operado através de contrato a ser firmado entre a UFPEL e a Fundação de Apoio Delfim Mendes da Silveira-FDMS. A FDMS receberá parcela dos recursos financeiros provenientes do TED, para executar as necessidades dos respectivos cronogramas. Os serviços administrativos e operacionais da Fundação ocorrem próximo a 7% aplicados sobre os valores totais conveniados. As despesas administrativas da Fundação de Apoio são regidas pela Portaria nº 858/2020, da UFPEL.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$	Início	Fim
META 1	Diagnosticar a percepção dos governos locais acerca das oportunidades da sua localização na Faixa de Fronteira.	Relatório de apresentação dos resultados	1	60.000,00	60.000,00	01/01/2021	01/06/2021
META 2	Fortalecer as capacidades governativas dos entes municipais nas regiões de fronteira.	Inventário de Oportunidades para Municípios localizados em Faixa de Fronteira	1	60.000,00	60.000,00	01/06/2021	01/12/2021

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Janeiro/2021	R\$ 120.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (em R\$: 1.00)
335018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	31.200,00
335020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Não	24.000,00
335030 - Material de Consumo	Não	6.500,00
335033 - Passagens e Despesas com Locomoção	Não	6.000,00
335039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Não	35.300,00
335039 - Despesa Operacional e Administrativa (DOA) - Fundação de Apoio	Sim	17.000,00
TOTAL		120.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Pelotas, nov de 2020
Pedro Rodrigues Curi Hallal,
Reitor da Universidade Federal de Pelotas

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL**, Usuário **Externo**, em 03/12/2020, às 10:43, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz**, **Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 04/12/2020, às 18:12, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2915265** e o código CRC **53BEA6D1**.